RESOLUÇÃO N.º 008/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

SÚMULA: "Dispõe sobre o Assessor Parlamentar com Lotação nos Gabinetes dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

Art. 1º- O cargo de provimento em comissão CC-10 – Assessor Parlamentar com Lotação nos Gabinetes dos Vereadores está vinculado aos órgãos apoio aos serviços político-administrativos, cuja competência está definida no art. 3º da RESOLUÇÃO N.º 005, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo único - Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular, e com suporte técnico dos órgãos de linha.

Art.2º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I. Assessorar o Vereador do Gabinete no qual está lotado, na execução de atividades legislativas.

II. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias.

III. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador.

IV. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete de Vereador no qual está lotado.

V. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades.

VI. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário.

VII. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara.

VIII. Cumprir as determinações do gabinete do vereador, respeitando as normativas da Câmara Municipal.

IX. Assistir ao Vereador em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos.

X. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado.

XI. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno.

XII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Art. 3º- Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar serão nomeados pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação expressa do Vereador interessado.

Parágrafo único - O Assessor Parlamentar deverá preencher os seguintes requisitos para sua nomeação:

a) Possuir capacidade técnica profissional e boa comunicação,
b) não incidir em quaisquer hipóteses da Lei nº 1283, de 03 de maio de 2013,
c) não poderá ter vínculo de parentesco até terceiro grau com o Vereador titular do Gabinete no qual está lotado.

Art. 4º O Assessor Parlamentar deverá exercer o cargo no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná as atribuições do seu cargo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade.

§ 1º O ocupante do cargo submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O controle de assiduidade e frequência ao trabalho dos Assessores Parlamentares é de responsabilidade exclusiva do Vereador que o indicou.

§ 3º O controle da jornada de 30 horas semanais poderá ser realizado por meio de relógio de ponto eletrônico ou mediante relatório de atividades.

§ 4º Todas as atividades do Assessor Parlamentar serão de responsabilidade exclusiva do Vereador que o indicou, inclusive aquelas realizadas em expediente externo, observadas as disposições legais.

§ 5º - As atividades do Assessor Parlamentar poderão ser exercidas dentro da sede da Câmara Municipal ou em todo o município de Pontal do Paraná, de acordo com as determinações do Vereador titular do Gabinete.

§ 6º - O Assessor Parlamentar que exerce suas atividades fora da sede da Câmara Municipal está dispensado do controle de jornada semanal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 09 de julho de 2021.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente